DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 51/2012

de 30 de março de 2012

que altera o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) e o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 68/2010, de 11 de junho de 2010 ([1]).

(2) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 27/2012, de 10 de fevereiro de 2012 ([2]).

(3) A Diretiva 2010/68/UE da Comissão, de 22 de outubro de 2010, que altera a Diretiva 96/98/CE do Conselho relativa aos equipamentos marítimos ([3]), deve ser incorporada no Acordo.

(4) A Diretiva 2011/75/UE da Comissão, de 2 de setembro de 2011, que altera a Diretiva 96/98/CE do Conselho relativa aos equipamentos marítimos ([4]), deve ser incorporada no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No Capítulo XXXII do Anexo II do Acordo, ao ponto 1 (Diretiva 96/98/CE do Conselho), são aditados os seguintes travessões:

«— **32010 L 0068**: Diretiva 2010/68/UE da Comissão, de 22 de outubro de 2010 (JO L 305 de 20.11.2010, p. 1),

— **32011 L 0075**: Diretiva 2011/75/UE da Comissão, de 2 de setembro de 2011 (JO L 239 de 15.9.2011, p. 1).»

Artigo 2.º

No Capítulo V do Anexo XIII do Acordo, ao ponto 56d (Diretiva 96/98/CE do Conselho), são aditados os seguintes travessões:

«— **32010 L 0068**: Diretiva 2010/68/UE da Comissão, de 22 de outubro de 2010 (JO L 305 de 20.11.2010, p. 1).

— **32011 L 0075**: Diretiva 2011/75/UE da Comissão, de 2 de setembro de 2011 (JO L 239 de 15.9.2011, p. 1).»

Artigo 3.º

Fazem fé os textos das Diretivas 2010/68/UE e 2011/75/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de maio de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 5.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de março de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente em exercício
Gianluca GRIPPA

([1]) JO L 244 de 16.9.2010, p. 20.
([2]) JO L 161 de 21.6.2012, p. 33.
([3]) JO L 305 de 20.11.2010, p. 1.
([4]) JO L 239 de 15.9.2011, p. 1.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.